PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.432/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DIVINO EVANGELISTA VAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DIVINO EVANGELISTA VAZ, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha CSIL-30, Quadra 01, lote nº 30, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 31, pelo lado esquerdo com o lote nº 29, frente para VE-03, fundos com quem de direito, medindo 08:00mts de frente por 40:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=